

MUNICÍPIO  
DE  
PAREDES DE COURA



ATA N.º 17/2025 – 14 DE AGOSTO DE 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 16 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira  
Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha  
Vereadora: Maria José Brito Lopes  
Vereador: Venâncio Fernandes  
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 17/2025 da reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, iniciada às 09h30 e concluída às 11h30m

### SUMÁRIO

### PÁGINAS

ABERTURA .....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO .....	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR .....	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA .....	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS .....	4
03 – CRIAÇÃO DE POLO ARQUEOLÓGICO DO ALTO MINHO .....	4
04 - GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – 37/20_S – LIBERTAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO .....	5
05 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTAS DO CONCELHO .....	6
06- INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – VODAFONE PAREDES DE COURA – SOBE À VILA .....	7
07 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM COURA .....	7
08 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM CUNHA .....	8
09 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES NOSSA SRA DA PIEDADE - RESENDE .....	8
10 - ACAMPAMENTO OCASional E ESTACIONAMENTO DE APOIO AO FESTIVAL .....	9
11 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS.....	10
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	10
12 - ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS.....	10
13 - APOIO À NATALIDADE – 2.º TRIMESTRE DE 2025 .....	11
14 – BOLSAS DE ESTUDO - RECLAMAÇÃO .....	11
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE .....	12
15 - -DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – ESBOCINEVITÁVEL.....	12
16 - -DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – HENRIQUE BARBOSA .....	13
17 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS .....	15
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA.....	16
ENCERRAMENTO .....	16



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### ABERTURA

No dia catorze do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva.

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão.

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve assuntos.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

**PONTO 01:** Aprovação da proposta de ata n.º 16/2025, da reunião ordinária realizada no dia 31-07-2025, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 16/2025, da reunião ordinária realizada no dia 31-07-2025.

#### 02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

**PONTO 02:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 08-08-2025, que acusava os seguintes saldos:

##### Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência	200,00€	duzentos euros
Vereadora	200,00€	duzentos euros
DAF		
Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS		
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	400,00€	quatrocentos euros
DOSM		
Divisão de Obras e Serviços Municipais	400,00€	quatrocentos euros
DUA		
Divisão de Urbanismo e Ambiente	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	5 805,62€	cinco mil oitocentos e cinco euros e sessenta e dois céntimos
<b>Depósitos</b>		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	26 408,88 €	vinte e seis mil quatrocentos e oito euros e oitenta e oito céntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	43 347,52 €	quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta e dois céntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito céntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezóito céntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um céntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro céntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	255 331,91 €	duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e um euros e noventa e um céntimos



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 161,57 €	quinze mil cento e sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 506,64 €	mil quinhentos e seis euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 425,71 €	cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros e setenta e um cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	21 286,92 €	vinte e um mil duzentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	29 215,49 €	vinte e nove mil duzentos e quinze euros e quarenta e nove cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	202 816,66 €	duzentos e dois mil oitocentos e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	764 877,04 €	setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete euros e quatro cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	10 286,71 €	dez mil duzentos e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos

## DELIBERAÇÕES DIVERSAS

### 03 – CRIAÇÃO DE POLO ARQUEOLÓGICO DO ALTO MINHO

**PONTO 03: Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de protocolo de colaboração para a criação de polo arqueológico do Alto Minho, nos termos da proposta que se transcreve:**

PROPOSTA -----

Considerando que: -----

1. A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho tem como atribuições, entre outras, nos termos Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido, a articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal e a participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito dos fundos europeus;-----
2. Os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira dispõem de atribuições, nos termos da referida lei, nos domínios do património, da cultura e da ciência;-----
3. As partes partilham o diagnóstico plasmado no Plano de Ação Regional para a Cultura NORTE 2030, promovido pela CCDR-NORTE (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, I.P.), referente à situação dos espólios resultantes de intervenções arqueológicas realizadas na Região Norte e à necessidade de investimento na criação e qualificação de equipamentos e serviços com competências na área da Arqueologia;-----
4. Como iniciativa estruturante de resposta ao problema identificado, o Plano de Ação Regional para a Cultura NORTE 2030 preconiza a implementação de uma rede regional, com cobertura NUTS II, de estruturas de



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

vocação intermunicipal dedicadas à gestão, inventário, investigação, digitalização, conservação, valorização, promoção e mediação de espólios arqueológicos da Região Norte, designadas de "Polos Arqueológicos", nos termos do Referencial Técnico adotado pela CCDR-NORTE e expressamente validado pelo Património Cultural, I.P.; -----

5. O Aviso NORTE2030-2025-15, do Programa Regional do Norte 2021-2027, visa apoiar candidaturas com vocação intermunicipal para criação de estruturas que garantam o inventário, digitalização, investigação e valorização do património arqueológico em espólio; -----
6. A ausência de infraestruturas especializadas tem comprometido a salvaguarda e valorização de espólios arqueológicos dispersos ou sem condições adequadas de conservação; -----
7. Os Municípios do Alto Minho reconhecem a necessidade de uma abordagem cooperativa, eficiente e sustentável na gestão patrimonial; -----
8. Em reunião Ordinária de Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, realizada no dia 10 de março de 2025: "Foi consensualizada a proposta de acolhimento do Polo Arqueológico do Alto Minho, que será objeto de candidatura ao Norte 2030, pelo Município de Viana do Castelo, sendo que o seu funcionamento, relacionamento e a articulação com todos os municípios deveria ser objeto de um protocolo que consagrasse uma rede de arqueologia do Alto Minho".-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira protocolo de colaboração intermunicipal para a criação de polo arqueológico do Alto Minho nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de protocolo de colaboração intermunicipal para a criação de polo arqueológico do Alto Minho anexa como Doc. n.º 1. -----

A                   Câmara                   Municipal                   deliberou,                   por                   unanimidade                   aprovar:

Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira protocolo de colaboração intermunicipal para a criação de polo arqueológico do Alto Minho nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----

2. Aprovar a minuta de protocolo de colaboração intermunicipal para a criação de polo arqueológico do Alto Minho. -----

### 04 - GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – 37/20\_S – LIBERTAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO

**PONTO 04: Apreciação, discussão e votação do pedido de libertação parcial da caução, apresentado pela ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia, SA, relativo ao procedimento de Gestão de Eficiência Energética, para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no "Sistema de Iluminação Pública" do concelho de Paredes de Coura, procedimento – 37/20\_S.** -----

Pela ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia, SA. foi apresentado pedido para libertação da percentagem de 15% da Garantia Bancária nº 2021.1436.022, emitida pela "Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL", em 07-05-2021, por conta da "ISETE - Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas. S.A.", no montante de 96 700,39€ (noventa e seis mil setecentos euros e trinta e nove cêntimos), a favor e à ordem do Município de Paredes



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

de Coura, para garantia das obrigações decorrentes do contrato de Gestão de Eficiência Energética, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, procedimento n.º 37/20\_S (cfr. pedido junto em anexo à presente ata que dela se considera parte integrante). -----

### Sobre o requerimento recaiu a seguinte informação:-----

Nos termos do artigo 295.º do CCP: -----

- Nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo igual ou inferior a três anos, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o termo do respetivo prazo. -----

- Nos contratos referidos no ponto anterior em que o prazo aí referido das obrigações de correção de defeitos seja superior a três anos, como é caso do contrato em análise, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos: -----

a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução; -----

b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução; -----

c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução; -----

d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução; -----

e) No final do quinto ano, os 10 % restantes. -----

- A liberação da caução depende, no entanto, da inexistência de defeitos da prestação do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação. -----

Face ao exposto, deverá ser notificado o gestor do contrato para informar se existem ou não defeitos na execução das prestações contratuais a cargo do cocontratante. -----

Prestada a informação pelo gestor do contrato, dever-me-á o processo ser devolvido para remessa ao órgão competente para a decisão final. -----

Notificado para o efeito, o gestor do contrato informou não existirem defeitos por corrigir na prestação do cocontratante. -----

### Seguidamente foi emitido parecer com o seguinte teor: -----

Em consonância com as informações que antecedem, para as quais remeto, tendo já decorrido o prazo a que alude a alínea d) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP e, nos termos da informação prestada pelo gestor do contrato, inexistindo defeitos por corrigir na prestação do cocontratante, do ponto de vista legal, nada obsta à libertação da caução nos moldes requeridos. -----

Face ao exposto, proponho que se remeta o assunto à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações transcritas, autorizar a liberação parcial, no montante de € 14 505,06 (catorze mil quinhentos e cinco euros e seis centimos), da garantia bancária n.º 2021.1436.022, emitida pela "Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL", a 07-05-2021, relativa ao procedimento de Gestão de Eficiência Energética, para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no "Sistema de Iluminação Pública" do concelho de Paredes de Coura, procedimento – 37/20\_S.**

### 05 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTAS DO CONCELHO

**PONTO 05: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara de autorização de pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das Festas do Concelho, requerida pela LANDRA:**-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A LANDRA - Associação para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra, contribuinte 513806946, com sede em Largo Visconde Mozelos, Paredes de Coura, na qualidade de entidade organizadora das Festas do Concelho do ano de 2025, requer interrupção normal em via pública para realização das festividades, nos dias 04 a 10 de agosto, na vila de Paredes de Coura.-----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido.-----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo para ratificar.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que autorizou o pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das Festas do Concelho de 2025.** -----

### 06- INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – VODAFONE PAREDES DE COURA – SOBE À VILA

**PONTO 06:** Ratificação do despacho do Presidente da Câmara de autorização ratificar o despacho do Presidente da Câmara que autorizou o pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização do Vodafone de Paredes de Coura 2025 – Sobe à Vila, na Rua Conselheiro Miguel Dantas. -----

Pela RITMOS – Agenciamento e Produção de Artistas e Espetáculos, com sede Rua Dr. José Gomes Moreira, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 11 a 13 de agosto, para realização do Vodafone de Paredes de Coura 2025 – Sobe à Vila.-----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido.-----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo para ratificar.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que autorizou o pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização do Vodafone de Paredes de Coura 2025 – Sobe à Vila, na Rua Conselheiro Miguel Dantas, Paredes de Coura”.**

### 07 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM COURA

**PONTO 07:** Apreciação, discussão e votação de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Dores, na freguesia de Coura.-----

Pela Comissão de Festas de Nossa Senhoras das Dores, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 22 e 24/08/2025, para realização das festividades.-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do 2 e Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo.* -----

**“Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização de interrupção de trânsito normal em via pública nos dias 22 e 24 de agosto para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Dores, em Coura”.** -----

### 08 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM CUNHA

**PONTO 08: Apreciação, discussão e votação de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Neves, na freguesia de Cunha.** -----

Pela Comissão de Festas de Nossa Senhoras das Neves, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 22 e 24/08/2025, para realização das festividades. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do 2 e Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo.* -----

**“Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização da interrupção de trânsito normal em via pública nos dias 22 e 24 de agosto para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Neves, em Cunha”.** -----

### 09 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES NOSSA SRA DA PIEDADE - RESENDE

**PONTO 09: Apreciação, discussão e votação de pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora da Piedade, em Resende.** -----

Pela Confraria de Nossa Senhora da Piedade, de Juste, Resende, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 31 de agosto e 06 e 07 de setembro, para realização das festividades. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo.* -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**“Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização da interrupção de trânsito normal em via pública nos dias 27 de agosto e 06 e 07 de setembro para realização das festividades em honra de Nossa Senhora da Piedade, em Resende”.**

### **10 - ACAMPAMENTO OCASIONAL E ESTACIONAMENTO DE APOIO AO FESTIVAL**

**PONTO 05: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara para licenciamento de acampamento ocasional e estacionamento de apoio ao Festival de Paredes de Coura 2025, requerido pela RITMOS:**

Ritmos - Agenciamento e Produção de Artistas e Espetáculos, NIPC 504 195 360, residente/sede em Rua Dr. José Gomes Moreira, Loja n.º 25, Apartado 9, código postal 4940-536 PAREDES DE COURA, telefone 251781096, vem requerer o licenciamento para a realização de um acampamento ocasional fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, nos termos do nº 1 do artigo 18º do decreto-lei 310/2002, de 18 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei 51/2015 de 13 de abril.

Resulta da alínea a) e b) do nº 2 do artigo 18º do Decreto Lei 310/2002 de 18 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei 51/2015 de 13 de abril, que a emissão de qualquer licenciamento para acampamentos ocasionais fica sujeita à emissão de parecer favorável do delegado de saúde e do Comando da GNR.

**O Chefe da DUA, informou o seguinte:**

Informação Técnica 08-08-2025: “O campismo ocasional e seu estacionamento é licenciado/autorizado pela Câmara Municipal após emissão de pareceres favoráveis da GNR e Autoridade de Saúde, conforme estipula o artigo 18º do Decreto Lei nº 310 de 2002, 18 de dezembro.

O presente pedido enquadra-se legalmente conforme referido no paragrafo anterior.

Os pareceres recebidos são favoráveis com recomendações que são todas elas atendidas pelo promotor, conforme previsto nas Medidas de Autoproteção, apresentadas.

Em complemento dos referidos pareceres as Medidas de Autoproteção que vão ser implementadas pelo promotor, visam a segurança do espaço, a manutenção e verificação das condições de higiene e sanitária dos utentes e sobretudo adicionam medidas de prevenção, deteção e combate a um eventual incêndio aproximando/ajustando quanto possível, às medidas existentes e aplicáveis no Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e Recintos.

Assim o pedido de Campismo Ocasional e o respetivo estacionamento solicitado, têm as condições para serem autorizados pela Câmara Municipal, conforme referido nos pareceres, pareceres que devem ser fornecidos ao promotor para cumprimento.

A autorização é concedida pela Câmara Municipal pelo que a mesma terá que acontecer em reunião de Câmara.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal autorize o Campismo Ocasional e o respetivo Estacionamento de apoio ao Festival de Paredes de Coura, conforme requerido.”

**Despacho do Presidente da Câmara:** “O acampamento ocasional para o qual foi solicitado licenciamento iniciará em 12 de agosto, não obstante ter sido formalizado por requerimento apresentado em 6 de agosto.

Assim, não obstante, tratar-se de assunto que deva submeter-se à apreciação da Câmara Municipal na próxima reunião é impreterível seja autorizado o licenciamento de imediato e, posteriormente, submetido à ratificação, sob pena de tornar-se absolutamente extemporâneo.



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Por estas razões, nos termos propostos na informação técnica que antecede, verificada a existência de pareceres favoráveis da delegação de saúde e da GNR, defiro o licenciamento do acampamento ocasional consoante requerido. Remeta-se o presente despacho instruído com o processo integral à ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária."-----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de deferimento do licenciamento do acampamento ocasional e estacionamento de apoio ao Festival de Paredes de Coura 2025, requerido pela RITMOS, de acordo com a informação técnica e despacho supratranscritos.**

### **11 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS**

**PONTO 11: - Apreciação, discussão e votação de proposta de alteração modificativa (revisão) aos documentos previsionais de 2025/2029.**-----

A presente alteração modificativa aos Documentos Previsionais tem como objetivo:-----

- No projeto de valorização da paisagem protegida corrigir as rubricas orçamentais, para as adequar ao tipo de investimentos/financiamentos permitidos. As correções foram efetuadas para os anos de 2025, 2026 e 2027, de acordo com as estimativas orçamentais dos distintos componentes. -----
- No projeto do espaço lúdico expositivo e de jogos de construção – Paredes de Coura efetuar a reprogramação financeira, para a adequar ao tempo de execução da obra, atendendo à existência de diversos procedimentos, por falta de concorrentes. -----
- No projeto de refuncionalização dos equipamentos coletivos corrigir a dotação orçamental para um valor superior e um período mais alargado, atendendo à necessidade de lançamento de um novo procedimento concursal, dado que os anteriores ficaram desertos. -----
- No projeto de apetrechamento da creche de Rubiães, criar nova rubrica orçamental – Mobiliário, para o ano de 2026 e o reforço da rubrica de aquisição de equipamentos no corrente ano.-----
- No projeto IGUALDADE DE ACESSO À EDUCAÇÃO – PIPSE foram ajustados valores para o 2025, 2026 e 2027 conforme cronograma financeiro. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar proposta de alteração modificativa aos documentos previsionais da Câmara Municipal, nos termos dos documentos anexos que fazem parte integrante desta ata, e submetê-la à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.**-----

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

#### **12 - ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS**

**PONTO 12: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de caráter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS – proposta nº 5 – agosto de 2025, que se transcreve:**-----

O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de caráter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes de Coura, relativamente ao mês de agosto de 2025, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

de Coura (Regulamento nº 294/2023 de 9 de março de 2023), decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município.-----

A atribuição de prestações de carácter eventual é de natureza pontual e excepcional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social.-----

O processo familiar é devidamente instruído de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras.-----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar. -----

A presente proposta obedece aos artigos nº 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, relativa ao mês de agosto de 2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de atribuição de prestações de caráter eventual em situações de emergência social e comprovada insuficiência económica no concelho de Paredes de Coura, nos termos da proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante.**-----

### 13 - APOIO À NATALIDADE – 2.º TRIMESTRE DE 2025

**PONTO 13: Apreciação, discussão e votação de proposta de atribuição de subsídios de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 2.º trimestre de 2025, que se transcreve:**-----

Pelo Serviço de Ação Social foi apresentado o mapa dos requerimentos para apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativo ao segundo trimestre de 2025, no valor total de € 3 500,00, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios de apoio à natalidade, nos termos do mapa anexo, relativo ao segundo trimestre de 2025, no valor total de € 3 500,00 (três mil e quinhentos euros).** -----

### 14 – BOLSAS DE ESTUDO - RECLAMAÇÃO

**PONTO 14 – Apreciação, discussão e votação da proposta relativa à avaliação de reclamação de exclusão de bolsa de estudo, que se transcreve:**-----

JURI de SELEÇÃO e AVALIAÇÃO de BOLSAS DE ESTUDO-----

ATA-----

CANDIDATURA 2024/25-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezasseis horas, reuniu, nos Paços do Concelho de Paredes de Coura, nos termos do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo (doravante RMBEPC), o júri de seleção e avaliação das candidaturas. Estiveram Maria José Brito Lopes Brito, Isabel Maria Carlão Policarpo, Vitor Manuel Rosas da Silva, Manuel António Barbosa Moreira e Ana Paula Fernandes.

Foi iniciada a reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise da reclamação recebida em sede de audiência prévia. A saber:

Candidata - Sara Filipa Rodrigues da Cunha

Alega a candidata que não deverá ser excluída ao abrigo do art.º 9.º n.º 1 alínea a) do RMBEPC (rendimento per capita superior a 14 IAS) uma vez que houve um acréscimo das despesas mensais do agregado familiar, nomeadamente empréstimo habitação.

Em sede de candidatura a candidata não apresentou quaisquer despesas, anexando, apenas mais tarde, aquando da comunicação do resultado, o valor da prestação do crédito habitação e respetivos comprovativos.

Assim, por unanimidade, foi deliberado relevar a falta de entrega em tempo oportuno dos comprovativos das despesas apresentadas, pela sua entrega ainda que extemporânea, e aceitar a reclamação da candidata.

De acordo com os novos cálculos, será atribuída uma bolsa no valor de 192.26€ (cento e noventa e dois e vinte e seis centimos).

Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos do júri dos quais, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

**Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a reclamação e de acordo com a proposta do júri, atribuir uma bolsa no valor de € 192 26 (cento e noventa e dois e vinte e seis centimos) a Sara Filipa Rodrigues da Cunha.**

## DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

### 15 - -DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – ESBOCINEVITÁVEL

**PONTO 15: Apreciação, discussão e votação de pedido de ESBOCINEVITÁVEL para destaque de parcela de terreno localizada na UF de Paredes de Coura e Resende, conforme requerimento que se transcreve:**

ESBOCINEVITÁVEL, Lda, com sede em Ponte de Lima, requer, na qualidade de proprietária do prédio urbano, inscrito na matriz Urbana da UF de Paredes de Coura e Resende com o Artigo n. 349-U, que confronta de norte dom Alfredo Luís Rosas de Sousa e do sul, nascente e poente com caminho público, requer a aprovação do pedido de destaque de parcela e emissão da certidão comprovativa do mesmo destaque, ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de Setembro e posteriores.

Ambas as parcelas ficarão a confrontar com a via pública

Dados resultantes do destaque:

Parcela a destacar — Área: 371,3m<sup>2</sup>

Confrontações:

Norte: Alfredo Luís Rosas de Sousa;

Sul: Caminho público;

Poente: Caminho público;

Nascente: ESBOCINEVITÁVEL;



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Parcela sobrante — Área: 369,20m<sup>2</sup>. -----

Localização: UF de Paredes de Coura e Resende. -----

Confrontações: -----

Norte: Alfredo Luís Rosas de Sousa; -----

Sul: Caminho público; -----

Poente: Caminho público; -----

Nascente: ESBOCINEVITÁVEL; -----

O prédio em causa situa-se em perímetro urbano e cumpre, as condições referidas no nº 4 do artigo 6º do Dec. Lei nº 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei no 136/2014 de 09 de setembro com a redação em vigor. -----

Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido. -----

**O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, deu a informação com o seguinte teor:** -----

Analisada a pretensão em conformidade com as regras urbanísticas em vigor à presente data, ou seja, as normas estabelecidas na Primeira Revisão do PDM de Paredes de Coura, publicado na 2ª Série do Diário da República Aviso n.º 0 143/2016 de 7 de janeiro verifica-se que a parcela de terreno se insere em Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade definido pelos artigos 54º e 55º do Regulamento do PDM. -----

Em conformidade com o disposto no nº4 do art. 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, estão reunidas as condições de destaque, dado que ambas as parcelas ficarão a confrontar com arruamentos públicos e por ser solo urbano, conforme já referido, e não há a condicionante da existência de parcela com área mínima. -----

Deste modo considero não haver inconveniente na emissão da certidão solicitada. -----

De acordo com o nº 7 do já referido artigo, o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos nºs 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

A certidão é emitida pela Câmara Municipal pelo que a aprovação do destaque terá que acontecer em reunião da Câmara. -----

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove o destaque solicitado. -----

**Despacho do Presidente da Câmara:** Remeta-se à reunião da Câmara Municipal, conforme informação. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes na informação do chefe da DUA, deferir o pedido de destaque.** -----

### 16 - -DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – HENRIQUE BARBOSA

**PONTO 16: Apreciação, discussão e votação de pedido de Henrique Barbosa para destaque de parcela de terreno localizada na UF de Paredes de Coura e Resende, conforme requerimento que se transcreve:** -----

HENRIQUE PEREIRA BARBOSA, solteiro, residente na Suíça e JOANA ISABEL MONTEIRO CARDOSO, residente na Suíça, na qualidade de proprietários do prédio misto, inscrito na matriz da freguesia de Rubiães com os Artigos nº 170(U); e Art. 2403(R), descritos na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob o nº 737, com a área total de 8.381 ,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Caminho, de Sul com Maria Alice Araújo Ferreira, de Nascente com Caminho Público



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

e de Poente com Levada, vem requerer a V. Exa. a aprovação do pedido de desanexação das parcelas e emissão da certidão comprovativa do mesmo, nos termos nº 4 e 5, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de Setembro e posteriores. Ambas as parcelas confrontam com o caminho público -----

Dados resultantes da desanexação: -----

Artigo Urbano nº 170 - Rubiães — Área do prédio: 6.028,05m<sup>2</sup> -----

Confrontações: -----

Norte: Proprietários -----

Sul: Maria Alice Araújo Ferreira -----

Nascente: Caminho Público e outro -----

Poente: Levada -----

Artigo Rústico nº 2403 - Rubiães — Área do prédio: 2.352,95m<sup>2</sup> -----

Confrontações: -----

Norte: Caminho -----

Sul: Proprietários -----

Nascente: Caminho Público -----

Poente: Levada -----

O prédio em causa situa-se em perímetro urbano e cumpre, as condições referidas no nº 4 do artigo 6º do Dec-Lei nº 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de setembro e posteriores. -----

Mais declaram que na instrução do presente pedido todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.

**O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, deu a informação com o seguinte teor:** -----

Analizada a pretensão em conformidade com as regras urbanísticas em vigor à presente data, ou seja, as normas estabelecidas na Primeira Revisão do PDM de Paredes de Coura, publicado na 2ª Série do Diário da República Aviso nº 143/2016 de 7 de janeiro verifica-se que a parcela de terreno insere-se em Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade definido pelos artigos 54º e 55º do Regulamento do PDM. -----

Em conformidade com o disposto no nº 4 do art.º 6º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro estão reunidas as condições de destaque, dado que ambas as parcelas ficarão a confrontar com arruamentos públicos e por ser solo urbano, conforme já referido, não há a condicionante da existência de parcela com área mínima.

Deste modo considero não haver inconveniente na emissão da certidão solicitada. -----

De acordo com o nº 7 do já referido artigo, o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos números 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

A certidão é emitida pela Câmara Municipal pelo que a aprovação do destaque terá que acontecer em reunião de Câmara. -----

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove o destaque solicitado. -----

**Despacho do Presidente da Câmara:** Remeta-se à reunião da Câmara Municipal, conforme informação. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes na informação do chefe da DUA, indeferir o pedido de destaque.** -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### 17 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

**PONTO 17:** Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 28/10/2021 e relativa às competências previstas no Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), constantes na listagem que se transcreve: -----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
327/25	António Eduardo Cerqueira Pereira	16-jul-25	Ampliação de Moradia	Prorrogação de prazo de alvará, deferido
270/25	Michau Michael Eeckhout	18-jul-25	Reconstrução de Moradia	Requerente notificado
302/25	Daniela Alves Barbosa	18-jul-25	Construção de Moradia	Requerente notificado
236/25	Diogo Luís Nobre Rocha	18-jul-25	Adaptação de espaço comercial	Aprovado o projeto de arquitetura
241/25	João Carlos Santos Viegas	18-jul-25	Construção de Garagem	Aprovação do licenciamento do projeto
300/25	Eduardo Manuel Sanina Santos Brás	18-jul-25	Legalização de Ampliação de Moradia	Aprovação do licenciamento do projeto
326/25	Manuel Augusto Braga Nogueira	18-jul-25	Construção de Moradia	Prorrogação de prazo de alvará, deferido
314/25	ESBOCINEVITÁVEL, LDA	18-jul-25	Ampliação de Moradia	Aprovado o projeto de arquitetura
332/25	Filipe Manuel Dias Nogueira	18-jul-25	Construção de Moradia	Prorrogação de prazo de alvará, deferido
265/25	David Manuel Nogueira Ribas	18-jul-25	Construção de Moradia	Aprovado o projeto de arquitetura
619/25	Riscos & Labirintos, Lda	18-jul-25	Construção de Moradia	Prorrogação de prazo de alvará, deferido
323/25	Patrícia Alexandra Teixeira Mendes	18-jul-25	Construção de Moradia	Aprovação do licenciamento do projeto
306/25	Manuel Dantas Castro	18-jul-25	Legalização de Ampliação de Moradia	Requerente notificado
287/25	Isabel Marie Seda	18-jul-25	Construção de Anexo	Requerente notificado
303/25	José Augusto Ramos Moreira	18-jul-25	Ampliação de Moradia	Prorrogação de prazo de alvará, deferido
322/25	Mundimodulo II, Lda	16-jul-25	Construção de Unidade industrial	Deferida a prorrogação de prazo
310/25	Nuno André Brito Ramos	18-jul-25	Pedido de Certidão	Requerente notificado
305/25	Imozita	18-jul-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida
319/25	Egas João Cunha Rodrigues	18-jul-25	Atribuição de número de polícia	Requerente notificado
320/25	José João Lima Barbosa	18-jul-25	Atribuição de número de polícia	Requerente notificado



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

318/25	Elisabete Sofia Cunha Sousa	18-jul-25	Obras isentas de controlo prévio	Requerente notificado
313/25	Maria Edite Santos	18-jul-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida
308/25	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	18-jul-25	Atribuição de número de polícia	Requerente notificado
289/25	Duarte Pedro Pires Ferreira	18-jul-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida
277/25	Maria Conceição Pereira Sousa	18-jul-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida
312/25	Carla Barbosa Pereira	18-jul-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida
268/25	Erik Ivar Ringmar	18-jul-25	Atribuição de número de polícia	Requerente notificado
512/24	Rui Constantino Silva Gomes	25-jul-25	Construção de Moradia	Requerente notificado
329/25	patrício Costa Cunha	28-jul-25	Construção de Moradia	Pedido de alvará de utilização, deferido
293/25	Luís Filipe Castro Montenegro	24-jul-25	Arranjos interiores	Aprovação do licenciamento do projeto
294/25	Luís Castro Montenegro, unipessoal	24-jul-25	Arranjos interiores	Aprovação do licenciamento do projeto
339/25	Francisco Eduardo Mendes Jesus	25-jul-25	Reconstrução de Moradia	Aprovação do licenciamento do projeto
293/25	José Maria Pedreiras Barreiro	28-jul-25	Ampliação de Moradia	Pedido de alvará de utilização, deferido
335/25	Ricardo Carlos Sousa Marinho	25-jul-25	Pedido de informação simples	Requerente notificado
299/25	Tiago Manuel Amorim Sá	28-jul-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

**No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.**

### ENCERRAMENTO

**E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.**